



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 73/2025

(*autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE, EVANDRO LUCASYSKI CARLIM, MAURICIO JOTTA MASSANO, HILDEBRANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ, CLAUDINEIA APARECIDA RICCI PETEK, VANIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, CHRISTIANE BATISTA NEVES*)

Nos termos do artigo 158, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE, EVANDRO LUCASYSKI CARLIM, MAURICIO JOTTA MASSANO, HILDEBRANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ, CLAUDINEIA APARECIDA RICCI PETEK, VANIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, CHRISTIANE BATISTA NEVES** que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, **REQUERER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Requerendo o envio de informações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, considerando a necessidade de transparência, segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

O contrato menciona que as adequações estruturais ocorrerão “imediatamente” e “durante a vigência”, sem definir prazo específico (em dias) para conclusão das obras e reformas necessárias.

Questiona-se:

- Por que não foi estabelecido um cronograma físico-financeiro detalhado, com prazos e etapas de entrega das adequações estruturais (consultórios, sala de emergência, rede de gases, banheiros, etc.)?
- Qual é o prazo máximo previsto para a conclusão de todas as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros?
- Existe cronograma técnico aprovado pela Secretaria de Saúde e pela fiscalização do contrato?

2. CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE E VALOR LOCATÍCIO

O contrato prevê valor mensal de R\$ 49.500,00, considerado “compatível com contratos de outros municípios”, porém sem planilha discriminando custo por metro quadrado, benfeitorias ou depreciação, tampouco laudo de avaliação do imóvel pela Comissão de Avaliação de Bens.

Questiona-se:

- Onde está o laudo técnico que embasou o valor locatício e as memórias de cálculo utilizadas?



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

3. ADEQUAÇÕES E ESTRUTURA ASSISTENCIAL

O contrato obriga o locador a construir consultórios, enfermaria, sala de emergência, banheiros e instalar rede de gases medicinais, sem definir prazos de entrega nem etapas de vistoria intermediária.

Além disso, o termo de referência menciona estrutura semelhante à hospitalar, sem referência a centro cirúrgico ou UTI neonatal.

Questiona-se:

- Qual o limite de complexidade assistencial previsto para o pronto atendimento?
- Há intenção de evolução futura para internações ou procedimentos cirúrgicos?
- O espaço possui alvará sanitário compatível com a atividade?
- Considerando que não há previsão contratual de centro cirúrgico e UTI neonatal, as promessas de implantação dessas estruturas feitas em campanha eleitoral serão ou não cumpridas dentro do atual contrato?

4. RESPONSABILIDADE POR MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

O contrato estabelece que o locador é responsável por manutenção estrutural e hidráulica, mas não define prazo máximo para substituição de equipamentos críticos.

Questiona-se:

- Quais mecanismos de controle e resposta imediata serão adotados pela Secretaria de Saúde em caso de falhas estruturais, considerando que o contrato menciona apenas prazos genéricos de 24h a 5 dias?

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

Há apenas uma fiscal nomeada (Paula Denise Rotta) e uma gestora (Lucineia Scheffer) para acompanhar um contrato de alto valor e natureza contínua.

Questiona-se:

- Existe equipe técnica multidisciplinar (engenheiro civil, sanitarista, eletricista) acompanhando as reformas e medições, ou apenas servidor administrativo designado?



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

6. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

O contrato não menciona a publicação do laudo técnico, termo de vistoria ou comparativos de valores em portal oficial.

Questiona-se:

- O contrato completo, com anexos, laudos e vistorias, foi disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021?
- Em caso negativo, quando será feita essa publicação integral?

7. PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o alto valor da locação e a alteração significativa na estrutura do serviço público, questiona-se:

- Houve aprovação e ciência formal do Conselho Municipal de Saúde sobre o contrato e sobre o aumento de custo mensal do aluguel?
- Se sim, solicita-se o envio da ata de reunião que registra essa deliberação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ,
Estado do Paraná, em 17/11/2025.

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE
Vereador(a)

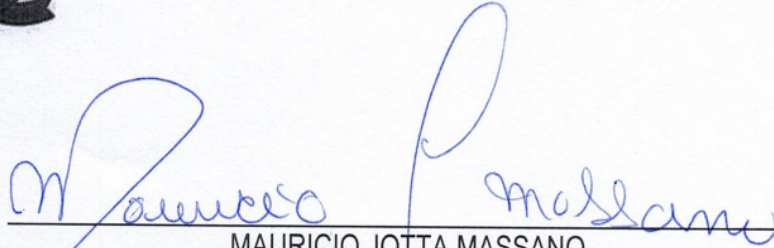
EVANDRO LUCASYNSKI CARLIM
Vereador(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

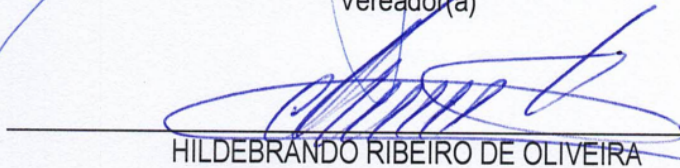
CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ



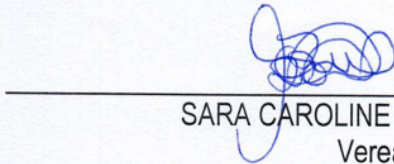
MAURICIO JOTTA MASSANO

Vereador(a)



HILDEBRANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Vereador(a)



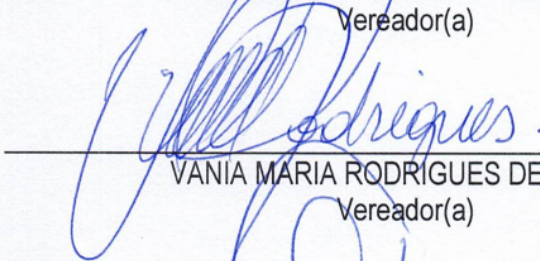
SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ

Vereador(a)



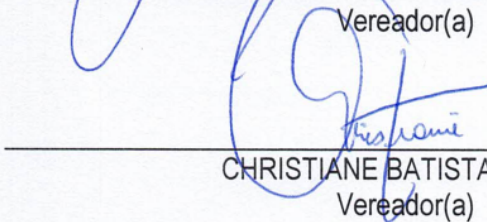
CLAUDINEIA APARECIDA RICCI PETEK

Vereador(a)



VANIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Vereador(a)



CHRISTIANE BATISTA NEVES

Vereador(a)